



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 058/2018**

Vila Pavão/ES, 14 de setembro de 2018.

**Do: Senhor Prefeito Municipal**

**Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,  
Ilustres Pares,

Temos a honra de encaminhar à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 058/2018, que solicita a abertura de crédito especial no valor R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para execução do Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA, no Município de Vila Pavão – ES.

A presente proposta faz-se necessária em razão do investimento pretendido (compra direta de alimentos dos produtores da agricultura familiar) não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2018.

É importante registrar que os recursos financeiros necessários ao investimento advirão do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCOP, com o objetivo de promover a segurança alimentar e nutricional das pessoas e famílias que se encontram em vulnerabilidade social, cadastradas no CRAS, no Bolsa Família, bem como aquelas amparadas pelo Abrigo Casa Lar e pela Associação Pestalozzi, visando ainda o fomento direto da agricultura familiar do Município.

A urgência se justifica pelo fato de que o procedimento (CHAMADA PÚBLICA) para a aquisição dos produtos obedecerá um cronograma estabelecido pelo projeto técnico aprovado pela Secretaria de Estado da Assistência Social (cópia anexa), que terá início somente após a apreciação da matéria, o *per si* comprova o relevante interesse público.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

  
**IRINEU WUTKE**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 058/2018**

**Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2018, e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para execução do Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA, no Município de Vila Pavão - ES, com a seguinte classificação orçamentária:

090092 – Fundo Municipal de Assistência Social

090 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0065 – Manutenção de Programas Federal, Estaduais e Municipais

1.176 – Execução do Projeto Compra Direta de Alimentos no Município de Vila Pavão - ES

33903000000 – Material de Consumo \_\_\_\_\_ **R\$ 260.000,00**

**Fonte de Recurso**

13990000 – Demais recursos destinados a Assistência Social

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

- SETADES / Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional GSAN – Edital de Seleção 002/2016 – Projeto Compra Direta de Alimentos \_\_\_\_\_ **R\$ 260.000,00**

**Fonte de Recurso: 13990000** – Demais recursos destinados a Assistência Social

**Art. 3º** - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e da LDO de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2018.

**IRINEU WUTKE**

Prefeito Municipal